



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaíva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 71/2022, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 35/2022, com abertura prevista para o dia 31 de março de 2022, às 15h00min cujo objeto é a Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 005/2022, **conjuntamente à Comissão de Análise Técnica do “VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR, assim definidas pelo Decreto n.º 48/2022, com observância ao instituído pela Lei Municipal n.º 2.352/2011 de 18 de agosto de 2011**, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **“maior lance/oferta”, AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando a outorga a título oneroso, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE POPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 14h50min do dia 31 de março de 2022 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 31 de março de 2022 na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Proposta e envelope Nº 02 Habilitação, o não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação da licitante no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento “VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR”, no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MAIOR LANCE/OFERTA.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/03/2022 às 15h00min (HORÁRIO DE BRÁSÍLIA)

LANCE MÍNIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 70% do valor ofertado, até o dia 04 setembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A outorga de uso, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

2- DO VALOR MÍNIMO E DO RECOLHIMENTO DA OFERTA

2.1. O valor da oferta não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O valor adjudicado da oferta será recolhido ao cofre Público do Município de Jaguariaíva/PR da seguinte forma:

a) 70% do valor ofertado, até o dia 04 setembro de 2022, comprovado através de depósito em espécie, ou transferência Bancária.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 11 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

3.4 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

3.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

3.7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI.

Considerando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2016, a presente licitação não dispensou o tratamento diferenciado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no que tange ao benefício da exclusividade, por analisar que tal designação poderia restringir a competitividade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra “b.1” deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra “b.2”; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

4.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Habilitação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

4.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo II**.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

4.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **Anexo III.**

4.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

5- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

5.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

5.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

5.5. A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

6 – DA VISITA AO LOCAL DO EVENTO

6.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão procurar pelo Diretor do Departamento de Cultura, para efetuar a visita técnica da outorga referida no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pelo Diretor do Departamento de Cultura, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (Vide Inciso IV subitem 11.4 deste Edital). A visita deverá ser agendada no Departamento de Cultura, através do fone: (43) 3535-9370.

6.3. O prazo da visita técnica ao local encerra impreterivelmente 01 (um) dia antes da abertura do certame, ou seja 30/03/2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.3. A visita técnica não será obrigatória. Todavia, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. Sendo assim, a empresa deverá apresentar **Declaração Formal de Dispensa**, conforme **ANEXO IX**.

7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
ABERTURA: 31/03/2022 ÀS 15h00

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
ABERTURA: 31/03/2022 ÀS 15h00

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo **ANEXO II**, conforme já mencionado no subitem, 4.3.2.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

8.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

8.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

8.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

8.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

8.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

8.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

8.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

8.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

8.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

8.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.5.1. Não atendam às exigências deste Edital.

8.5.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases;

9.2. A Proposta deverá estar acompanhada:

I - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s), conforme **ANEXO VII**

II - De Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, conforme **ANEXO VIII**

III - De Declaração responsabilizando-se a apresentar relação de no mínimo 15 (quinze) Artistas/Grupo musical de **RENOME NACIONAL**, para compor a grade artística durante os dias do evento no prazo de 03 (três) dias após a abertura





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

do Pregão para que a Comissão especialmente designada escolha 01 (um) artista/grupo para cada dia de evento, totalizando 04 (quatro) artistas. Caso a Comissão avaliadora não a aprove, a empresa restará **DESCCLASSIFICADA**.

a) Após a divulgação do resultado da análise, que será feita em até 03 (três) dias após o certame pela Comissão de Avaliação Técnica, o licitante vencedor deverá apresentar declaração de disponibilidade dos artistas escolhidos para os dias dos Shows, que ocorrerão entre 14 a 18 de setembro de 2022, **sendo que a apresentação artística do dia 18/09/2022 (domingo), o artista escalado deverá ostentar RENOME REGIONAL**.

9.2.1. Os Artistas/Grupo musical assim consideradas as de **RENOME NACIONAL** que poderão compor a relação estão discriminados no **ANEXO X** deste Edital, se constituindo em pré-requisito para a contratação que:

a) tenham realizado no ano de 2019 o mínimo de 05 (cinco) shows, com ingresso pago, para público não inferior a 6.000 (seis mil) pessoas/dia. O artista ou grupo deve ter sido atração principal do evento, ou no ano de 2020 e 2021 ter realizado Live com pelo menos 6.000 visualizações, devido à Pandemia do COVID-19;

9.2.2. A escolha dos artistas de **RENOME NACIONAL** serão determinados pela Permissionária, devendo esta observar a relação nominal apresentada pela Permitente, aplicando-se ao final os itens 9.2.3.

9.2.3. A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

V - **Comprovante de depósito de garantia de participação na licitação**, no caso de caução em dinheiro ou Protocolo de Entrega da garantia de participação na licitação, nas demais modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor global mínimo da licitação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo a garantia em dinheiro deverá ser comprovado depósito em conta bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura**.

a) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive de compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e as licitantes impedidas de participação.

b) A garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes e ter o Município de Jaguariaíva como único beneficiário.

c) As garantias apresentadas serão devolvidas aos licitantes inabilitados ou desclassificados após o resultado da habilitação, transcorridos os prazos de recurso, sem correção monetária, em até 05 (cinco) dias úteis. Da licitante vencedora será devolvida após o início dos serviços, transcorridas as etapas de vistoria prévia e assinatura do contrato.

d) As garantias representadas por depósitos serão devolvidas aos licitantes através de TED em conta corrente indicada, depois de transcorridos os prazos já determinados acima.

e) Conta para Depósito da Caução/Garantia

e.1) O Depósito de garantia de participação na licitação, no caso de caução em dinheiro deverá ser em conta corrente do Município, na da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0392, Operação 006, C/Corrente 74-6.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR LANCE**, definidos para o objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **CRESCENTES**. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem **CRESCENTE DE VALOR**.

10.3. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. No caso que o licitante for empresa de ME ou EPP, o mesmo não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 para a primeira série de lances, sendo que a partir da segunda série de lances o benefício poderá ser utilizado normalmente.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

10.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE**, observado o disposto no item 10.2.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.12. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de **MAIOR OFERTA**, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.17. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.18. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.18.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.18.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.18.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.18.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.18.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.6. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.20. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.21. Verificando-se no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.22. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

10.23. A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail, para que possa ser anexada aos autos, caso a este lhe seja requisitado.

10.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02).

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

III - **Alvará de Funcionamento**;

10.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

I - No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que declare que a proponente já realizou o serviço *condizente com as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação*; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço e assinado por seu representante legal. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. O Atestado ainda deverá conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante que são as seguintes:

a.1) promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 11.000 (onze mil) pessoas durante a realização de todo o evento, devidamente comprovado, através de Alvarás e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

a.2) promoção e organização de espetáculo musical, com atrações nacionais ou internacionais, com público de no mínimo 6.000 (seis mil) pessoas;

a.3) planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 15 (quinze) estandes para expositores;

a.4) planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 20 (vinte) pontos de venda de produtos alimentícios;

OBS.: As comprovações de experiências das alíneas “a” dos itens anteriores, estão especificados já com 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previsto para realização do evento;

b) - Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços, após a realização da Visita Técnica.

II - Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo em anexo. (**ANEXO IV**)

III - **Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;**

IV - **Declaração de Visita Técnica, OU Declaração Formal de Dispensa, conforme ITEM 6.**

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.9. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.3.

11.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA (VENCEDORA)

12.1 Incumbe ao Vencedor cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato, decorrente;

12.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.3 Custear as despesas com salários, encargos, **seguros**, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

12.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

12.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

12.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11. Respeitar os Contratos de Patrocínio que porventura venham a ser celebrados entre o Município e os Órgãos da Administração Pública, privada e demais visando manutenção, e ou construção/ampliação da estrutura física do local do evento, onde ocorrerá o evento, garantindo a divulgação de logomarca e de retorno promocional, em cartazes, painéis, torres, totens, reprodução de obras artísticas relacionadas ao evento com fim de ilustrar campanhas publicitárias, veiculação de peça publicitária audiovisual no local do evento e em outros locais de divulgação deste, distribuição de brindes promocionais, possibilidade de filmar o evento para utilização em campanhas publicitárias, utilização de imagem física e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

sonora de personalidades que participem do evento, de acordo com o plano de mídia, utilizados na divulgação/promoção do evento objeto deste Edital.

12.12. Levar à aprovação prévia da Administração Municipal, toda e qualquer forma de divulgação e exploração comercial no local do evento.

12.13. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações culturais regionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o Permitente e o Permissionário.

12.13.1. As apresentações artísticas e culturas citadas no item anterior poderão ser diárias.

12.14. As contratações de todos os Artistas correrão sob responsabilidade financeira da Permissionária.

12.15. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia **08 de setembro de 2022**, para a vistoria e aprovação da Comissão Organizadora e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar entre outros).

12.16. Responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e transporte dos artistas até o local do evento, bem como estadia, alimentação e transporte dos demais componentes da equipe de trabalho, assim como dos animais do rodeio, inclusive quanto ao seu GTA.

12.17. Ceder ao menos 03 (três) tendas para a realização de eventos como "Trilão" Downhill dentre outros que poderão ser incorporados à programação no tamanho 10x10m e 02 tendas 10x10m para o Núcleo Tropeiro, bem como pavilhão (conforme Termo de Referência) para os stands histórico-culturais;

12.18. A Permissionária será responsável pelo pagamento, bem como, pelo plano de mídia, fotos, vídeos, gestão do sitio na internet e mídia nas redes sociais relacionadas ao evento.

12.19. A Permissionária poderá realizar a exposição de animais, contendo no mínimo 03 (três) espécies diferentes, contendo cada no mínimo 05 (cinco) animais.

12.20. A Permissionária deverá disponibilizar 05 (cinco) Camarotes no primeiro piso lado esquerdo de frente Palco Principal, para uso do Permitente.

12.21. Disponibilizar a venda de passaportes e ingressos aos moradores de Jaguariaíva com preço promocional equivalente àquele praticado para **categorias especiais**. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 10 (dez) anos de idade;

12.21.1. A venda destes Passaportes será valor máximo a ser cobrado por dia de show a ser observado:

a) Aquisição antecipada: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), nos pontos de vendas a serem determinados pela Comissão Organizadora;

b) Aquisição entrada regular (no dia do show): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a ser adquirido na bilheteria do local do evento.

c) Aquisição de Passaporte para 04 shows: R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser adquirido antecipadamente nos pontos de vendas a serem determinados pela Comissão Organizadora;

12.21.2. Para os passaportes a serem adquiridos em caráter de entrada regular, deverá ser observada a sua venda a partir das 18 horas de cada dia do evento, garantindo ainda a livre visitação durante o dia para a feira de exposições.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

12.21.3. Não haverá cobrança de ingresso para o show do dia 14/09/2022. A abertura franqueada dos portões deverá se iniciar às 18 horas desta data.

12.22. Disponibilizar **15 (quinze)** acessos livres e permanentes no estacionamento interno para uso dos representantes da Comissão Organizadora/Permitente.

12.22.1 Observar vagas de estacionamento contando com ampla acessibilidade a ser delimitada pela Comissão.

12.23. Disponibilizar credenciais de acesso livre ao local do evento, à Equipe da Comissão Organizadora /Permitente, bem como aos colaboradores que irão trabalhar nos eventos onde a Prefeitura estiver organizando (Referência: Exposição Cultural, etc.).

12.24. A Permissionária deverá providenciar o serviço de seguro para todo o público e todos os profissionais do rodeio, nos termos da legislação vigente, que deverá ser pago em até dois dias antes do início do evento e entregue uma cópia da apólice na Prefeitura Municipal.

12.25. No quesito infraestrutura do local do evento - sem prejuízo das demais obrigações constantes no Termo de Referência -, o contratado é responsável por:

- a) Instalações físicas das cabines de cobrança de ingressos, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- b) Pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);
- c) Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do local do evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;
- e) Serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;
- f) Contratação e disponibilização de pessoal técnico para atendimento de urgências e emergências de pronto-socorro ocorridas durante o evento, compreendendo profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina.
- g) Disponibilização dos serviços de internet sem fio, gratuita, de acesso irrestrito durante o evento;
- h) Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto a ser fornecido.
- i) Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo com o projeto do evento com as normas do Corpo de Bombeiros;
- j) Manter extintores exigidos pelos bombeiros em conformidade com o projeto do evento nas entradas e saídas dos recintos, e na praça de alimentação, de acordo com as normas;
- k) A permissionária deverá manter no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário, etc).

12.25.1 Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do evento, ficando indicado como local de sua realização o pátio da "Estação Cidadã", conforme descrição e características constantes do croqui da área, que será apresentado à permissionária, ou, fazendo-se necessário, outro local a ser indicado pelo Município.

12.26. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até o dia 08/09/2022.

12.27. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento.

12.28. Organizar 05 (cinco) bailes tipo "Balada", a se dar após as apresentações artísticas dos shows principais de cada noite, em tenda de no mínimo 20x30m com cobertura piramidal, com palco de no mínimo 10x5 m, e sistema de som adequado.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguaraiava@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 12.29. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento.
- 12.30. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 12.31. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio;
- 12.32. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 12.33. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 12.34. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 12.35. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 12.36. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos contando com acessibilidade, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento, além dos banheiros de alvenaria já existentes no local;
- 12.36.1. A permissionária não poderá auferir qualquer receita com as instalações e funcionamento dos banheiros ao público, cujo acesso é assegurado inteiramente gratuito.
- 12.37. Fornecer, no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego nos entornos do evento;
- 12.38. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços;
- 12.39. Contratar profissionais (seguranças e brigadistas conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
- 12.40. Contratar um locutor para todos os dias da festa, com a finalidade de animar o público e prestar informações necessárias, conduzindo também as apresentações artísticas. Do locutor a ser contratado se exigirá experiência em eventos similares e o mesmo estará sujeito à aprovação do permitente.
- 12.41. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência, e conforme o Rider Técnico de cada Artista;
- 12.42. Instalar camarins conforme descrito na estrutura mínima;
- 12.42.1. Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento dos camarins, devendo obedecer rigorosamente todos os pedidos e exigências de cada artista quanto ao que deve conter, inclusive do camarim da data do show a ser custeado pelo Município.**
- 12.43. Deverão ser fornecidos lanches aos efetivos da Polícia Militar, em um número estimado de 40 (quarenta) lanches diários.
- 12.44. Organizar espaços individuais para atendimento e instalação do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Câmara de Vereadores, Equipe da Comissão Organizadora, unidade de atendimento de primeiros socorros, e realzas da Festa;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- 12.45. Contratar geradores de energia elétrica para o evento;
- 12.46. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, vigilância Sanitária, Secretaria de Defesa Civil, ECAD;
- 12.46.1. No que atine à documentação a ser apreciada pelo Corpo de Bombeiros, entende-se a elaboração do projeto do evento, o qual deverá ser acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB -, o qual deverá ser aprovado no máximo até a data de 08 de setembro de 2022;
- 12.46.2. Alvará de realização do evento junto ao Juizado da Infância e da Juventude;
- 12.46.3. Em se tratando da montagem da estrutura, sonorização e iluminação, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 12.47. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão e mídia social da festa, devendo constar em todo material publicitário, a inscrição contendo a Prefeitura Municipal, Comissão Organizadora e demais entidades indicadas pela Permitente como apoiadores do evento;
- 12.48. Responsabilizar-se pela premiação dos peões que disputarão o rodeio.
- 12.49. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo administrar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 12.50. Entregar à Comissão Organizadora/Permitente um relatório descritivo e conclusivo de cada atração realizada no evento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu encerramento;
- 12.51. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados.
- 12.52. Diligenciar para que o local do evento, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebido;
- 12.53. Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;
- 12.54. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente.
- 12.55. Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- 12.56. Disponibilizar acesso livre a todos ao local do evento no dia 14 de setembro de 2022, em razão às comemorações alusivas ao aniversário da cidade, compreendendo o acesso gratuito ao show a ser promovido pela municipalidade, a partir das 18 horas.
- 12.57. Manter a exploração do Parque de Diversões e da Praça de Alimentação assim como disponibilização da estrutura de shows no dia 14 de setembro de 2022.
- 12.58. Todas as despesas não relacionadas neste Edital, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

13.1. Emitir o Contrato.

13.1.1 Convocar o Licitante vencedor a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de homologação do resultado.

13.2. Ceder o uso de espaço para a realização do evento no período compreendido entre os dias 14 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022.

13.3. Conceder direito de exploração do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", bem como uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a festividade, e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição regional. Neste sentido, as atribuições do Permitente são ainda as seguintes:

- a) Supervisionar a realização do "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR";
- b) Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, motivadamente, o projeto executivo da edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 (quinze) dias da data da sua apresentação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração – Comissão Organizadora, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Permissionária;
- f) Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do permissionário ao espaço físico do local do evento, às suas expensas, para a realização de obras e adaptações após a apresentação e aprovação do projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados à saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, etc.
- g) Serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno do local do evento;
- h) Prestar serviços médicos no local do evento, de primeiros socorros, que incluirá:
 - I – Manter um posto médico móvel ou fixo, com equipamentos necessários ao atendimento local e imediato dos pacientes, como: mesa clínica, maca, aparelhos de pressão, estetoscópio, suporte de braço, cadeira e outros;
 - II – Dispensação de medicamentos básicos, tais como: analgésicos em comprimidos e ampolas, ampolas de glicose/soro fisiológico e outros;
 - III – Disponibilização de profissionais da área médica (contando com 01 (um) médico; 01 (um) enfermeiro; e 01 (um) técnico em enfermagem), todos os dias do evento;
 - IV – Materiais para curativos, como: gazes, esparadrapos, ataduras, iodo, álcool absoluto, álcool comum e outros.
- i) Manter um veículo tipo AMBULÂNCIA, com motorista, permanente, durante todos os dias do evento, para transporte de pacientes para as unidades médico hospitalares, sempre que necessário.
- j) Entregar o local do evento em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura estar em conformidade para fins de realização do evento objeto do presente.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 11.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

16.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

16.3. O prazo estipulado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

17.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

18.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

18.4. O não cumprimento do disposto no item 18.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

18.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

18.6. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.8. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10.1. Quando o prejuízo causado pela Permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

18.10.2. A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18.12. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

18.12.1. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.13. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

18.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

19.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariaíva/PR.

19.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA);
- VII (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES) ;
- VIII (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS);
- IX (RELAÇÃO NOMIAL DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL);
- MINUTA CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

19.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

19.13 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

19.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.15. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 21 de março de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: _____

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a outorga de uso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com permissão de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos, em conformidade ao Termo de Referência doravante ilustrado.

2. APRESENTAÇÃO:

FESTIVAL CULTURAL

Criado em 2011 com o objetivo de resgatar a história do Município de Jaguariaíva, através da Lei Municipal N.º 2.352/2011, na sua primeira edição contou a história de suas origens através do Tropeirismo, com estandes que demonstravam toda a indumentária, vestimentas, culinária, valores e costumes. O evento culminou em uma grande festa com shows de nível nacional, praça de alimentação, núcleo tropeiro e diversas atrações musicais.

Desde então, cada edição agregou mais partes da nossa história, culminando nos temas Tropeirismo, ferroviária, Indústrias Matarazzo, Ciclo da Madeira, Ciclo industrial, juntamente com diversas atrações culturais, shows, exposições histórico-culturais, Missa em Ação de Graças, etc. Agora, em sua sétima edição, o festival eleva como tema "JAGUARIAÍVA 199 ANOS, RUMO AO BICENTENÁRIO".

3. ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

1 - ARQUIBANCADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) METROS, com piso antiderrapante, estruturada em 09 (nove) degraus, com largura mínima do piso de 70 cm (setenta) centímetros, seguindo normas da espécie emitidas pelo Corpo de Bombeiros, de estrutura metálica tubular galvanizada, em tubos de 48,30 mm de diâmetro por 3mm de espessura e tubos retangulares de, no mínimo, 50mm por 30mm, 3mm de espessura com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade mínima para 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;		

2 - CAMAROTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMAROTES, contando com cobertura tipo chapéu de bruxa, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter		





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

a mesma especificação das arquibancadas do item 01; NO MÍNIMO 100.		
--	--	--

3 – PALCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PALCO CONCHA PARA SHOWS, medindo no mínimo 20x20 m, com cobertura de lona dupla face.	UNI	1

4 – CHAPAS DE FECHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Montagem e desmontagem de chapas de divisórias entre ambientes, medindo, no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros.	Conforme demanda.	
2	Placas com 386 m de comprimento, 37 metros lado oeste, 31,5 lado leste, de uma área total de 13.220,5 metros, com a finalidade de realizar fechamento do local do evento		
3	FECHAMENTO METÁLICO com 2m de comprimento, por 2,10 m de altura, provido de portões		
4	GRADIL DE CONTENÇÃO, seminovo, tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento		

5 - CAMARINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMARINS em octanorma, medindo, no mínimo 4x4 m, com ar condicionado, a serem disponibilizados de acordo com as exigências dos artistas, às expensas do permissionário	UNI	3

6 - PAINÉIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAINÉIS DE LED de alta definição, medindo no mínimo 4x3 metros	UNI	2
2	PAINEL ELETRÔNICO com no mínimo 5x1m	UNI	1

7 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, coberta com no mínimo 3.000 m ² (Três mil metros quadrados), com tenda piramidal com no mínimo 100 m ² cada, com lonas vinílicas anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, conyando com a disposição de mesas e cadeiras para atendimento ao público		

8 – SINALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros, de acordo com projeto do evento e normas técnicas e de segurança do Corpo de Bombeiros;		

9 – CATRACAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1	CATRACAS Eletrônicas ou Mecânicas para entrada dos Camarotes	UNI	4
---	--	-----	---

10 – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	100
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS COM ACESSIBILIDADE, para pessoa portadora de deficiência, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento	UNI	4

11 – PAVILHÃO DO RODEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARENA para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 30x60m, mínimo de 08 portões de brete;		
2	QUERÊNCIA com divisórias, com capacidade para 50 (cinquenta) animais;		
3	ANIMAIS PARA O RODEIO - 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA;		
4	REVESTIMENTO EM AREIA BRANCA, dentro da Arena		

12 – EQUIPE DE TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÉDICO VETERINÁRIO para atendimento aos animais, com registro no CRMV;		
2	CONTRATAÇÃO DE PEÕES, devendo ser observado o seguro obrigatório		
3	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SALVA VIDAS, composta de no mínimo 03 (três) pessoas		
4	EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE QUERÊNCIA, composta de no mínimo 06 (seis) pessoas		
5	EQUIPE EXCLUSIVA PARA LIMPEZA, DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO JUNTO AOS CAMARINS;		
6	EQUIPE ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS;		
7	EQUIPE ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, para apoio, organização, monitoramento e orientação do público, equipados com radio transmissor em número não inferior a 70 (setenta) pessoas por dia, todas essas pessoas devem possuir curso reconhecido pela Polícia Federal. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa a operar nesse ramo de atividade, devendo a empresa inclusive ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal.		
8	EQUIPE DE BRIGADISTAS, contando com ao menos 20 (vinte) brigadistas para cada dia de evento		
9	01 (um) LOCUTOR DE RODEIO de renome ao menos regional		
10	02 (dois) JUÍZES para o rodeio, sendo um a ser incumbido do placar e outro do brete		
11	01 (um) ORGANIZADOR de plantão no local, durante todo o evento		

13 – SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADO PARA O RODEIO, sendo que na arena deverá conter no mínimo 12 torres de "box truss" com no mínimo 12 refletores de maxi nrut com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto, e para os shows iluminação compatível ao raider de cada artista;		
2	SISTEMA DE LUZ DE EMERGÊNCIA nas arquibancadas e um canhão de luz;		
3	ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA A ARENA, composta de no mínimo 12 (doze) torres de Box truss com 16 (dezesesseis) mini bruts, 08 (oito) movie light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3000 (três mil) watts; e para os camarotes 20 (vinte) hti coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;		

14 – GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GERADOR DE ENERGIA de 350 KVA em "stand-by"	UNI	4

15 – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUEIMA DE FOGOS SEM ESTAMPIDOS em todos os dias do evento, devendo se dar no momento de sua abertura e no seu encerramento, com shows pirotécnicos com duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, no modelo piromusical computadorizado; e nos dias intermediários, com duração de 10 (dez) minutos cada uma;		

16 – FEIRA DE EXPOSIÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVILHÃO em box de alumínio Q30 fechado em lona com piso para exposição do Festival Cultural	UNI	1

17 – DIVULGAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO equipado com sistema de som para divulgação local e regional	UNI	1
2	Divulgação do evento denominado "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR" na mídia local e regional, através de: adesivos de propaganda do evento, propaganda em jornais da cidade de Jaguariaíva e região, propaganda em rádios de Jaguariaíva e região, 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm, fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors 1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na cidade de Jaguariaíva e na região.		

18 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SHOWS MÚSICAIS a serem realizados nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2022, devendo a escolha dos artistas para cada dia do evento observar o disposto no item 8.2.1.		

19 – DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DECORAÇÃO total das estruturas metálicas das Arquibancadas e Camarotes com tecidos tencionados (lycra), mínimo 600 metros de tecido, com		





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

observância aos requisitos de cuidado especificados pelo Corpo de Bombeiros		
---	--	--

5. ESPECIFICIDADES

I - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II - A permissionária deverá manter o local destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

III - Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 08/09/2022, para apreciação do Corpo de Bombeiros com as suas devidas ARTs tanto elétrica como civil, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade.

IV - Os equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 14/09/2022 a 18/09/2022, correndo por conta da permissionária todas as despesas de seguro, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

V - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a permissionária deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

IV - É obrigação da permissionária arcar com as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, sem prejuízo de demais licenças que sejam necessários a esmerada realização do evento.

6. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

I - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

II - O Permitente disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.

III - A Permissionária deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos quais posteriormente a Comissão de Análise Técnica deliberar e que conjuntamente com a Permissionária venha a estabelecer os valores de comercialização.

IV - A proponente deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens, os quais deverão estar dentro do prazo de validade;

V - Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;

VII - A proponente deverá fixar em local visível, nos espaços de venda de bebidas alcólicas, placas de sinalização de “**PROIBIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS PARA MENORES**”, de acordo com a Lei nº 13.106/2015.

VIII - A inobservância do item acima, em caso de fiscalização e autuação, será de inteira responsabilidade da proponente responder por qualquer ônus;

IX - A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;

X - A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

XI - Ainda, poderá a concessionária efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços do evento com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores;

XII - A permissionária deverá dispor de, no mínimo, 3 pontos de venda de guloseimas e 04 pontos de venda de lanches, os quais posteriormente também deverão praticar o preço a vir a ser estabelecido pela Comissão.

XIII - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município;

XIV - A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da permissionária;

XV - A permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

XVI - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária;

XVII - A permissionária será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários;

XVIII - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;

XIX - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

XX - Não vender bebidas em recipientes de vidro;

XXI - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

XXII - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;

XXIII - Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

XXIV - Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

7. EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS:

Somente poderão ser fornecidos produtos, quando for o caso, que:

I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

III. Não possuam embalagens abertas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

9.1. Os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Sejam compatíveis com as descrições contidas neste Termo.

II. Sejam novos (genuínos) de primeira qualidade, ou seja, estar de acordo com as normas do INMETRO, e ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes, preferencialmente de fabricação nacional.

8 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.1. Para o fornecimento será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

10.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

Fax:

Representante Legal/ Procurador:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº (...)/2022**, apresento nossa Proposta de Preços para o **fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços, com pagamento de direito de exploração para realização, organização do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNT (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1					
				VALOR TOTAL =	

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022**.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022** mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que correrão à suas expensas quaisquer despesas não incluídas na cotação
do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob
o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que aceita as condições impostas por este edital e que se submete ao disposto
pela Lei n.º 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

Declaramos que o Responsável Técnico [*inserir o nome completo*], CREA/CAU nº [*inserir o número*] da proponente _____ devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 202__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ANEXO X

RELAÇÃO DE ARTISTAS

Os Artistas/Grupos Musicais foram pré-selecionados com base em pesquisa realizada em 25 de janeiro de 2022 pelos Top 50/100 das listas mais ouvidas até o momento dos streamings de áudio: Disponível em: DEEZER. **Top Brazil**. Disponível em: <<https://www.deezer.com/>>. Acesso em: 25 de jan. de 2022.

1.1. Relação de Artistas de **RENOME NACIONAL**:

ARTISTA/GRUPO MUSICAL	GÊNERO
HENRIQUE E JULIANO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ALEXANDRE PIRE	SAMBA/PAGODE
THIAGUINHO MT	FUNK
GUSTTAVO LIMA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
PEDRO SAMPAIO	FUNK
MC INGRYD	FUNK
ANITTA	FUNK
DANIEL	
OS PARAZIM	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GUSTAVO MIOTO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
DADÁ BOLADÃO	FUNK
ZÉ NETO & CRISTIANO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
JORGE & MATEUS	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GUILHERME & BENUTO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
GIULIA BE	POP
LUDMILLA	FUNK
MC KEVINHO	FUNK
MAIARA & MARAÍSA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MC DU BLACK	FUNK
LEXA	FUNK
FELIPE ORIGINAL	FUNK
LEO SANTANA	AXÉ
MATUÊ	FUNK
PABLO VITTAR	FUNK
JOÃO GUSTAVO & MURILO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MC POZE DO RODO	FUNK
MATHEUS & KAUAN	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ZÉ FELIPE	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
VITÃO	POP





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DIEGO & VICTOR HUGO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
WESLEY SAFADÃO	FORRÓ
MC LIVINHO	FUNK
PK	FUNK
PRISCILLA ALCÂNTARA	POP
MC JOTAPÊ	FUNK
FELIPE ARAÚJO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
ANAVITÓRIA	POP
DILSINHO	PAGODE
XAND AVIÃO	FORRÓ
HUMBERTO & RONALDO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
VOU PRO SERENO	PAGODE
MURILO HUFF	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
MELIM	POP
IZA	POP
LAUANA PRADO	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
FERRUGEM	PAGODE
LUAN SANTANA	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
YASMIN SANTOS	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
THIAGUINHO	PAGODE

Novos nomes poderão ser analisados pela Comissão Organizadora.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)

CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 2.055.075, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Bruna Silva Miranda, brasileira, casada, Bacharel Ciência Contábeis, portador do RG nº. 10.306.535-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 080.226.809-90, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei n.º 8.666/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10 (dez) dias antes do início do evento, ou seja, 04 de setembro de 2022, devendo a Contratante emitir a respectiva DAM ou receber em conta o depósito bancário que, que deverá ser atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

II - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

III - Nenhum pagamento isentará a licitante das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(.....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos, entre outras obrigações atinentes à sua execução.

I - O CONTRATADO deverá efetivar o recolhimento da DAM ou realizar depósito bancário do lance ofertado e vencedor e encaminhá-lo para o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal;

II - O CONTRATADO deverá seguir o disposto na Resolução N°. 495 de 04 de setembro de 2017, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – em seus artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, bem como seus parágrafos e incisos.

III - A execução do objeto deverá ser realizada em Jaguariaíva/PR, no local disponibilizado para realização do evento, localizado atrás do prédio Estação Cidadã, Praça Getúlio Vargas, n.º 62.

IV - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atenda às especificações do Edital.

V - Os serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo à expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade, a contar da solicitação feita pela área requisitante.

VI - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

VII - A Contratada será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus agentes ou produtos durante a execução do contrato.

O objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com a especificação;

b) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

i - O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no projeto básico e no presente edital.

ii - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva-PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atenda às especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

- I - Ceder o local onde será realizado o “VII Festival Cultural e a III Festa do Peão de Jaguariaíva/PR” livre de qualquer desembaraço.
- II - Responsabilizar-se pela energia e água no local.
- III - Ceder um electricista, que deverá ficar de plantão para atendimento à Contratada.
- IV - Fornecer ambulância que ficará de plantão nos 04 (quatro) dias da realização do evento.
- V - Responsabilizar-se pela solicitação de policiamento durante a realização do evento.
- VI - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- VII - Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- VIII - Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o servidor ____ para fiscalizar a execução do Termo Contratual a ser pactuado entre o vencedor e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- II - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- III - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 35/2022.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / culturajaguariaiva@gmail.com

DEPARTAMENTO DE CULTURA

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

